



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo
www.bofete.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 07 de 16 de dezembro de 2019.

"Dispõe sobre a concessão de Abono Especial de Natal no Vale Compra Alimentos em uma única parcela, dispondo ainda sobre a abertura de crédito adicional suplementar para fazer face às despesas e dá outras providências".

Osvaldo Ângelo Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica concedido um abono especial no Vale Compra Alimentos no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) de uma única vez e no mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove) a todos os servidores públicos municipais em efetivo exercício, além do valor mensal que cada um tem direito.

Artigo 2º- Fica autorizada a Contadoria Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar em dotação própria e no valor específico do abono especial autorizado no artigo 1º, a ser suportado pelo superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Artigo 3º- O Poder Executivo Municipal através de Decreto próprio, elaborado pela Contadoria Municipal, proceder-se-á a compatibilidade dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na forma da presente Lei.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento vigente e suplementadas de acordo com o disposto no artigo 2º esta Lei.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 16 de dezembro de 2019.

Osvaldo Ângelo Alves
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Bofete
Protocolo nº <u>240/19</u>
Data <u>18/12/19</u> Hora <u>16:35</u>
Ass.:
Secretaria da Câmara Municipal de Bofete



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo
www.bofete.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 07
de 16 de dezembro de 2019.

JUSTIFICATIVAS

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências proposta referente ao Projeto de Lei que visa conceder ao funcionalismo desta Municipalidade um abono especial de natal, em parcela única, no “vale compra alimentação”.

Referida iniciativa dá atendimento as inúmeras manifestações dos servidores, em grande parte colhida pela valorosa representação exercida por Vossas Excelências.

Em que pese a crise nacional, que atinge também Bofete, teve o presente gestor, em comunhão de propósitos com sua equipe, observar a necessidade de mitigar as dificuldades dos funcionários públicos que há anos estão sem repasse sequer o índice inflacionário.

Num grande esforço de economias nos mais variados setores da Municipalidade ousou vislumbrar a possibilidade de um abono, de parcela única, que se sobremaneira irá beneficiar a grande massa dos servidores, em especial aqueles de menor vencimento, quando para muitos representará um recurso adicional de quase 50% de sua renda mensal, exatamente nas vésperas das festividades de final de ano.

Dessa forma, Nobres Vereadores, observamos as justificativas nos levam a submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei acima, contando com a celeridade e senso de justiça de dessa Egrégia Casa de Leis, aguardo a aprovação do presente projeto.

Bofete, 16 de dezembro de 2019.

Osvaldo Angelo Alves
Prefeito Municipal